

Portaria Nº 4840/2023-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012, RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente 139210/2023, conforme abaixo relacionado
NOME: WELLYTON DA SILVA COSTA
CARGO/FUNÇÃO: CORPO OP MILITAR (CABO PM) - MP.FG.GM I
MATRÍCULA: 999.3325
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n.º 5.119, de 16/5/1984 c/c Lei Estadual n.º 7.551, de 14/9/2011; art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINO(S): Salvaterra/Pará, Tomé-Açu/Pará

PERÍODO(S): 01/08/2023 - 02/08/2023, 16/08/2023 - 17/08/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias

FINALIDADE: Escolta Policial

Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. .

Belém, 28 de agosto de 2023.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria Nº 4841/2023-MP/PGJ

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 01/10/2012, RESOLVE:

Conceder diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente 138674/2023, conforme abaixo relacionado
NOME: AMANDA NATHALIA GALVAO GUIOMARINO
CARGO/FUNÇÃO: ANALISTA JURIDICO - ATE-A-I
MATRÍCULA: 999.1878

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 145, da lei estadual nº 5.810, de 24/01/1994

ORIGEM: Belém/Pará

DESTINO(S): Recife/Pernambuco, Maceió/Alagoas

PERÍODO(S): 25/09/2023 - 28/09/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 (três) diárias

FINALIDADE: Curso/encontro/seminário (anexar programação) - Participar do "37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", a ocorrer no período de 26 a 28/09/2023, em Maceió/AL

Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .

Belém, 28 de agosto de 2023.

RICARDO DE ARAUJO MOURA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo: 979613

NORMA**RESOLUÇÃO Nº 008/2023-CPJ, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

Distribui um cargo de Promotor de Justiça de Segunda Entrância para compor as Promotorias de Justiça de Barcarena, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Estado do Pará, no uso de suas atribuições previstas no art. 23, § 3º, da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 21, incisos XXIII e XXV, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e CONSIDERANDO que o art. 127, § 1º da Constituição Federal consagrou o princípio institucional da unidade, segundo o qual, em todas as manifestações e na respectiva atuação, os membros do Ministério Público representam a Instituição como um todo, como se essa fosse sua vontade única, e o da indivisibilidade, de sorte que um membro do Ministério Público, em caso de férias, licença ou impedimento, pode ser substituído por outro em suas funções, sem prejuízo ao trabalho institucional, pois é o Ministério Público quem está à frente do processo, e não a pessoa física do Promotor de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura das Promotorias de Justiça de Segunda Entrância e as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram, para oferecer melhor atendimento à sociedade;

CONSIDERANDO as informações constantes dos Relatórios de Atividades dos membros do Ministério Público, e o parecer favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o interesse público de racionalizar e socializar as múltiplas e absorventes tarefas dos Promotores de Justiça; e

CONSIDERANDO a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Distribuir 01 (um) cargo de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, dentre aqueles criados pela Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010, para compor as Promotorias de Justiça de Barcarena.

Art. 2º O cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Barcarena, distribuído na forma do art. 1º desta Resolução, tem atribuições:

I - nos processos:

a) em tramitação no Juízo Criminal de Barcarena, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça especializadas;

b) atinentes a crimes dolosos contra a vida, de competência do Tribunal do Juri; e

c) alusivos a infrações penais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - nos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais, inclusive cíveis, relativos:

a) à violação dos direitos humanos, no que respeita às garantias individuais e ao fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana;

b) ao controle externo concentrado da atividade policial, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Manual Nacional de Controle Externo da Atividade Policial, de 26 de agosto de 2009, aprovado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ), e da Resolução nº 011/2011-CPJ, de 11 de agosto de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ);

c) às inspeções carcerárias;

d) a crimes de tortura, racismo e injúria qualificada (art. 140, § 3º do Código Penal), exceto quando referentes à condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência; e

e) à garantia do direito fundamental à segurança pública, cabendo o acompanhamento e a fiscalização dos órgãos governamentais responsáveis pela implementação e execução dos planos e das políticas públicas de segurança. Parágrafo único. No exercício das atribuições cíveis, o Promotor de Justiça de que trata este artigo poderá, inclusive, instaurar procedimento administrativo, inquérito civil e propor ação civil pública e medidas cautelares.

Art. 3º O cargo de Promotor de Justiça objeto da presente distribuição fica disponibilizado para provimento derivado, mediante certame de remoção e promoção, respeitados os critérios e os requisitos previstos na Lei nº 8.625, de 1993; na Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006; e na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP.

Art. 4º O Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ) editará resolução específica para modificar e consolidar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), a composição das Promotorias de Justiça de Barcarena e as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram, observado o seguinte:

I - as Promotorias de Justiça de Barcarena terão a seguinte composição:

a) a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Comunitária, da Cidadania, da Infância, Juventude e dos Idosos composta pelo 1º cargo de Promotor de Justiça de Barcarena, com atribuições nos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais, inclusive criminais, relativos:

1. ao meio ambiente, ao patrimônio natural e cultural e à habitação e urbanismo;

2. à criança e ao adolescente;

3. à defesa do consumidor; e

4. a órfãos, interditos, incapazes, pessoas com deficiência, idosos e pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001;

b) a Promotoria de Justiça Cível composta pelo 2º cargo de Promotor de Justiça de Barcarena, com atribuições nos procedimentos e processos, judiciais e extrajudiciais relativos:

1. às fundações e entidades de interesse social, à recuperação judicial da pessoa jurídica e falência, inclusive no âmbito criminal;

2. aos registros públicos, em que seja obrigatória a manifestação do Ministério Público;

3. nos mandados de segurança, ação popular, mandado de injunção, "habeas data" e nas ações cíveis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública ou contra esta, quando exigida a intervenção obrigatória do Ministério Público;

4. à família e sucessão, em que seja obrigatória a manifestação do Ministério Público;

5. à educação, à saúde e aos demais direitos fundamentais, cabendo-lhe tutelar os direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, não relacionados à segurança pública, inclusive no âmbito criminal; e

6. aos atos de improbidade administrativa e lesivos ao patrimônio público, inclusive no âmbito criminal;

c) a Promotoria de Justiça Criminal composta pelos 3º e 4º cargos de Promotor de Justiça de Barcarena, com atribuições:

1. nos processos: em tramitação no Juízo Criminal de Barcarena, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça especializadas; atinentes a crimes dolosos contra a vida, de competência do Tribunal do Juri; e alusivos a infrações penais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

2. nos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais, inclusive cíveis, relativos: à violação dos direitos humanos, no que respeita às garantias individuais e ao fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana; ao controle externo concentrado da atividade policial, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do Manual Nacional de Controle Externo da Atividade Policial, de 26 de agosto de 2009, aprovado pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ), e da Resolução nº 011/2011-CPJ, de 11 de agosto de 2011, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ); às inspeções carcerárias; a crimes de tortura, racismo e injúria qualificada (art. 140, § 3º do Código Penal), exceto quando referentes à condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência; e à garantia do direito fundamental à segurança pública, cabendo o acompanhamento e a fiscalização dos órgãos governamentais responsáveis pela implementação e execução dos planos e das políticas públicas de segurança; e

3. no exercício das atribuições cíveis, os Promotores de Justiça Criminal poderão, inclusive, instaurar procedimento administrativo, inquérito civil e propor ação civil pública e medidas cautelares.

II - o direito de opção dos atuais ocupantes dos cargos de Promotor de Justiça de Barcarena será observado da seguinte forma:

a) o titular do 1º cargo de Promotor de Justiça passará a ocupar o 3º cargo de Promotor de Justiça Criminal de Barcarena;

b) o titular do 2º cargo de Promotor de Justiça passará a ocupar o 1º cargo de Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Comunitária, da Cida-